

Câmara Municipal de Boa Vista
Secretaria de Apoio Legislativo

Processo nº 273/17.

Projeto de Lei Nº: 163, de 27 de Outubro de 2017.

Autor: Vere. Prof. Dinoberg.

Dispõe Sobre:

A nomeação da rua CC08, no Bairro Laura
Moreira, Conjunto Cidadão, para rua da Ciência, e
dá outras providências.

Providenciado através do Ofício

Nº 352 de 06/12/17

Leonor

Providenciado através do Ofício

Nº 041 de 09/03/18

Leonor

Transformado em Lei Municipal

Nº:

1.821, de 09 de março de 2018.

PUBLICADA(O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.

Nº 4601 DE 14/03/18

PÁG. 14

DIRETORA

1º Secretário

"Brasil - Do Caburá ao Chuí"



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. LINOBERG

LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 11/11/17
1º Secretário

Processo n.º 273 /2017



PROJETO DE LEI N.º 163 /2017

DE 27 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA CC08, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DA CIÊNCIA, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou, e sanciona a seguinte:

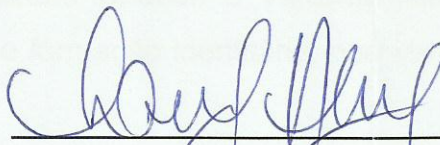
LEI

Art. 1º - Fica a RUA CC08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, Nomeada como: RUA DA CIÊNCIA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Estácio Pereira de Mello, Boa Vista/RR, 27 de outubro de 2017.


Prof. Linoberg Almeida
Vereador/REDE

PROTOCOLO

Câmara Municipal de Boa Vista
RECEBI hr: 11 h 25 m
DO DIA: 27/10/2017
ASS: Martini Amaral

PRESIDÊNCIA

Recebido em 27/10/17
Às 11:50 horas
Rubrica Felizane

56L

PRESIDÊNCIA - C:

- () ARQUIVA-SE
- () PARA ANÁLISE
- () PARA PROVIDÊNCIA
- () PARA CONHECIMENTO

Em 27/10/17
Às 13:00 Horas

Maristela Moniz
Chefe de Gabinete
Presidência - CMBV



PROTOCOLO

Câmara Municipal de São Vito

RECEBI em 27/10/17

ÀS 13:00 horas

Assinatura: *[Signature]*



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO VEREADOR PROF. LINOBERG



JUSTIFICATIVA

Memória, identidade, participação da comunidade no processo decisório por meio dos nomes de suas ruas são elementos que justificam este projeto. As ruas CC-08, CC-09, CC-10 E CC-11, no bairro Laura Moreira, que dão acesso direto ao campus do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima (IFRR), ganharão nomes relacionados a todos os benefícios que uma instituição de ensino traz para a comunidade, e ainda homenageia personagens da história do IFRR e daquela comunidade. Essa é uma iniciativa dos próprios alunos do IFRR Campus Boa Vista Zona Oeste, aplicando pesquisa com os moradores das ruas citadas acima e com a própria comunidade acadêmica para saber quais nomes poderiam ser adicionados às mesmas, resignificando sua identidade. A partir dessa iniciativa buscou-se parceria e apoio do Gabinete do Vereador Professor Linoberg Almeida e das famílias dos homenageados.

O IFRR foi contemplado com a expansão da Rede de Educação Tecnológica por meio da criação de novos Campus, iniciando a construção do Campus Boa Vista Zona Oeste, por meio da autorização publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 1.286, de 23 de outubro de 2012.

O maior desafio do Campus Boa Vista Zona Oeste é estabelecer as condições necessárias e suficientes para concepção, implantação e funcionamento do Campus, possibilitando ao IFRR meios para oportunizar à comunidade dessa região cursos de formação profissional e atividades de promoção da cidadania. Ciência, Estudantes, Tecnologia, Professor Nonato Chacón e Vigilante Alan dos Santos são elementos iniciais desse processo de formação identitária, que via este projeto de lei o legislativo acolhe demanda social.



Estado de Roraima



Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

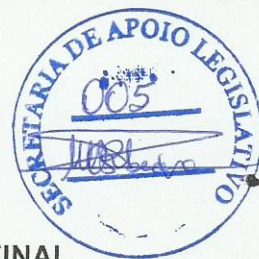
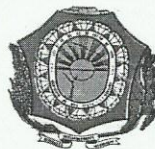
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Justiça e Redação
Final para emitir parecer.
Em 08/11/2017

Presidente

DESIGNO RELATORIA DO REFERIDO
PROJETO AO(A) VEREADOR(A)
EM 08/11/2017

Rafael Otávio
Vereador
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE
DE
LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO FINAL

Renato Queiroz



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Encaminho a procuradoria da Câmara Municipal de Boa Vista para análise e parecer do referido projeto.

Atenciosamente,

Renato Queiroz
Vice Presidente da Comissão Permanente de Justiça e Redação Final.



Câmara Municipal de Boa Vista



DIVISÃO LEGISLATIVA - PARECER N° 55/2017

PROJETO DE LEI N° 163, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

AUTORIA: VEREADOR PROF. LINOBERG.

ASSUNTO: "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA RUA CC08, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DA CIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

ÓRGÃO SOLICITANTE: COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

1. PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL.
2. ALTERAÇÃO DE NOME DE RUA.
3. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS IMPOSTOS NA LEI MUNICIPAL N° 909/2006.
4. PARECER PELA ILEGALIDADE DO PROJETO DE LEI

I - RELATÓRIO

Trata-se de consulta encaminhada para esta Procuradoria Legislativa pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final acerca da legalidade do Projeto de Lei n° 163/2017, de autoria do Vereador Prof. Linoberg, que dispõe sobre a nomeação da Rua CC08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, para Rua da Ciência, e dá outras providências.

Em sua justificativa o proponente afirma que a memória, identidade e participação da comunidade no processo decisório por meio dos nomes de suas ruas são os elementos que justificam o presente Projeto. Aduz que a referida rua dá acesso direto ao campus do IFRR, e que por isso busca nomeá-la com um nome que está diretamente ligado à instituição de ensino.

É o sucinto relatório.

Eduardo



Câmara Municipal de Boa Vista



II - PARECER.

Conforme alegado, trata-se a presente Proposição de Projeto de Lei que visa à alteração do nome de uma Rua localizada no Conjunto Cidadão.

Nos termos da Constituição da República vigente, especificamente no artigo 30, I, resta estabelecida a competência legislativa dos municípios, nos seguintes termos:

Art. 30. Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;

O termo interesse local, por ser bastante amplo, pode ser entendido como toda matéria que seja de preponderante relevância para o município, em relação ao estado e à união. A partir disto, o termo deve ser entendido dentro de um contexto, não podendo ser considerado isoladamente, mas dentro da realidade de cada município e levando em consideração todo o conteúdo constitucional.

Dito isto para que reste esclarecida a constitucionalidade da matéria tratada na Proposição em análise quanto a esse aspecto, visto que se trata de uma matéria com relevância estritamente local, logo, não fere o pacto federativo.

Ocorre que, em análise à legislação local, encontra-se a Lei nº 909/2006, que trata de regulamentar a denominação de vias e logradouros públicos neste município. Tal legislação, dentre outras disposições, estabelece uma série de requisitos que devem ser cumpridos quando da alteração de vias e logradouros públicos. Um desses requisitos, nos termos do seu artigo 3º, consiste no seguinte:

Art. 3º - O Projeto de Lei que vise dar nova denominação a Vias e Logradouros Públicos Municipais, deverá obrigatoriamente constar de manifestação favorável de no mínimo 40% (quarenta

Edson



"BRASIL - DO CABURAI AO CHUI"
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
PROCURADORIA GERAL DA CÂMARA



DESPACHO

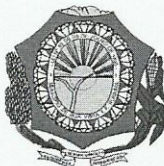
PROJETO DE LEI Nº163, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprovo o Parecer nº 055/2017, do Senhor Procurador-Chefe do Legislativo referente ao Projeto de Lei nº 163, de 27 de outubro de 2017. Encaminhem-se os autos à Comissão de Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final para conhecimento e adoção das medidas que entender necessárias.

É o entendimento desta procuradoria.

Boa Vista RR, 16 de novembro de 2017.

Alexander Sena de Oliveira
Procurador-Geral da Câmara
OAB/RR nº 247 B



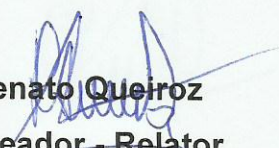
“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

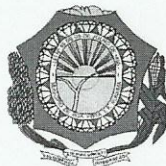
PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 163, de 27 de outubro de 2017**, de autoria do **Vereador Professor Linoberg**, no que dispõe sobre: “**A nomeação da Rua CC08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, para Rua Da Ciência , e da outras providências**”.

Manifesto-me **Favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

Boa Vista-RR, 17 de Novembro de 2017.


Renato Queiroz
Vereador – Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

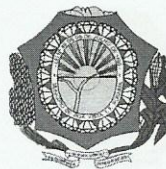
PARECER DO RELATOR

Nos termos do art.69, inciso III, do regimento interno desta Casa Legislativa, passo a emitir o parecer do relator desta Comissão Permanente, sobre o **Projeto de Lei nº 163, de 27 de outubro de 2017**, de autoria do **Vereador Professor Linoberg**, no que dispõe sobre: **“A nomeação da Rua CC08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, para Rua Da Ciência , e da outras providências”**.

Manifesto-me **Favorável** à sua aprovação, por entender que o presente projeto de lei encontra-se revestido de legalidade e constitucionalidade.

Boa Vista-RR, 17 de Novembro de 2017.


Renato Queiroz
Vereador - Relator



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER DA COMISSÃO

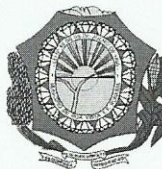
Nos termos do art.79, do regimento interno desta Casa Legislativa, a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final adota e recomenda o parecer do Senhor Relator Vereador Renato Queiroz, sobre o **Projeto de Lei nº 163, de 27 de outubro de 2017**, de autoria do **Vereador Professor Linoberg**, no que dispõe sobre: **“A nomeação da Rua CC08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, para Rua Da Ciência , e da outras providências”**.

Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista-RR, **5 de dezembro de 2017**.

Ítalo Otávio
Presidente

Renato Queiroz
Vice-Presidente

Zélio Mota
Membro

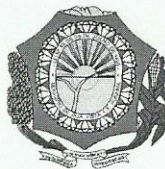


“BRASIL: DO CABURÁ AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ATA

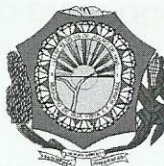
Às oito horas e quinze minutos do dia 5 de dezembro de 2017, reuniu-se a Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, no Plenarinho da Câmara Municipal de Boa Vista – RR, com a presença dos vereadores, Ítalo Otávio – Presidente, Renato Queiroz – Vice-Presidente, Zélio Mota - Membro. Abertura: havendo número regimental, o senhor Presidente declarou aberto os trabalhos e colocou à apreciação os pareceres dos seguintes projetos:

- **Projeto de Lei nº 152, de 03 de Outubro de 2017**, de autoria do Vereador **Manoel Neves**, que dispõe sobre: **“Cria Área de Interesse Social (AEIS) denominada Jardim das Copaibas, localizado no Bairro Aquilino Duarte com área de 785,6476 ha nesta cidade de Boa Vista.”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade;
- **Projeto de Lei nº 154, de 25 de Outubro de 2017**, de autoria do Vereador **Wagner Feitosa**, que dispõe sobre: **“Institui e inclui no calendário de eventos do Município de Boa Vista, o “Dia do Ancião”, a ser comemorado no dia 25 de Julho e dá outras providências”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade;
- **Projeto de Lei nº 182, de 27 de Outubro de 2017**, de autoria do Vereador **Albuquerque**, que dispõe sobre: **“Parâmetros de atuação preventiva aos entorpecentes da Rede Municipal de Educação e dá outras providências.”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade;



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

- **Projeto de Lei nº 146, de 23 de Outubro de 2017**, de autoria da Vereadora Tayla Peres, que dispõe sobre: **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar anualmente concurso de Decoração Natalina – “Natal Luz” – e conceder isenção do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e taxa do alvará de funcionamento como premiação aos primeiros lugares de acordo com as categorias, como especifica e dá outras providências”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade;
- **Projeto de Lei nº 163, de 27 de outubro de 2017**, de autoria do Vereador Professor Linoberg, no que dispõe sobre: **“A nomeação da Rua CC08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, para Rua Da Ciência , e da outras providências”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade;
- **Projeto de Lei nº 165, de 27 de outubro de 2017**, de autoria do Vereador Professor Linoberg, no que dispõe sobre: **“A nomeação da Rua CC10, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, para Rua Da Tecnologia, e da outras providências”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade;
- **Projeto de Lei nº 161, de 27 de outubro de 2017**, de autoria do Vereador Professor Linoberg, no que dispõe sobre: **“A nomeação da Rua CC09, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, para Rua Vigilante Alan dos Santos Oliveira, e da outras providências”**. Colocado em discussão, e não havendo disposições em contrário, o parecer foi votado e **aprovado** por unanimidade.



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Nada mais a tratar, o senhor Presidente deu por encerrado os trabalhos, e do que para constar, foi lavrada a presente ata que depois de lida e achada em conforme, vai por todos assinada. Plenário da Câmara Municipal de Boa Vista - RR.

Ítalo Otávio

Presidente

Renato Queiroz

Vice-Presidente

Zélio Mota

Membro

Matéria : VOTAÇÃO EM BLOCO PL Nº 161 A 165/2017
Autoria : Professor Linoberg

Ementa : VOTAÇÃO EM BLOCO PDL Nº 161 A 165/2017.



Reunião : 36ª Sessão Ordinária - 2º Período/2017
Data : 06/12/2017 - 11:01:24 às 11:09:26
Tipo : Nominal
Turno : Único
Quorum : Maioria Simples
Condição : Maioria Simples
Total de Presentes 21 Vereadores

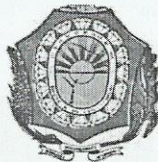
N.Ordem	Nome do Vereador	Partido	Voto	Horário
24	Albuquerque	PCdoB	Não Votou	
26	Dr. Wesley Thomé	PCdoB	Sim	11:03:07
25	Dra. Magnólia	PPS	Sim	11:03:43
27	Genilson Costa	SD	Sim	11:03:46
28	Genival da Enfermagem	PTC	Sim	11:02:20
29	Idazio da Perfil	PP	Sim	11:01:34
30	Ítalo Otávio	PR	Não Votou	
8	Júlio Medeiros	PTN	Sim	11:05:35
16	Manoel Neves	PRB	Sim	11:01:34
40	Marcelo Lopes	PEN	Sim	11:01:53
12	Mauricélio Fernandes	PMDB	Presidente	
14	Mirian Reis	PHS	Sim	11:01:42
31	Nilvan Santos	PSC	Sim	11:03:14
32	Pastor Jorge	PSC	Sim	11:03:25
33	Professor Linoberg	REDE	Sim	11:03:44
18	Renato Queiroz	PSB	Sim	11:03:35
34	Rômulo Amorim	PTC	Sim	11:01:28
39	Tayla Peres		Sim	11:03:37
36	Vavá do Thianguá	PSD	Sim	11:03:45
37	Wagner Feitosa	SD	Sim	11:01:47
38	Zélio Mota	PSD	Sim	11:01:38

Totais da Votação : SIM NÃO TOTAL
 18 0 18

Resultado da Votação : APROVADO

Mesa Diretora da Reunião :

Presidente: Mauricélio Fernandes
1º Secretário: Rômulo Amorim
2º Secretário: Albuquerque



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUÍ”
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA



AUTÓGRAFO

PROJETO DE LEI Nº 163, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.
AUTORIA: PODER LEGISLATIVO - VER. PROFº. LINOBERG ALMEIDA.

**A NOMEAÇÃO DA RUA CC-08, NO
BAIRRO LAURA MOREIRA,
CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DA
CIÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte

LEI:

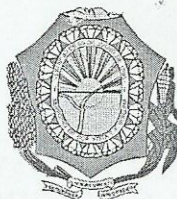
Art. 1º - Fica a Rua CC-08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, nomeada
como: Rua da Ciência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista – RR, 06 de dezembro de 2017.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA

Ofício nº 352/2017/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 06 de dezembro de 2017.

A Sua Excelência a Senhora,
TERESA SURITA
Prefeita do Município de Boa Vista.

Assunto: Envio do Autógrafo do Projeto de Lei nº. 163/2017.

Senhora Prefeita,

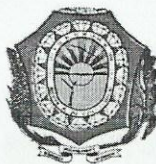
Ao cumprimentar Vossa Excelência, envio o Autógrafo do Projeto de Lei nº 163/2017, de 27 de outubro de 2017, que dispõe sobre: “A NOMEAÇÃO DA RUA CC-08, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DA CIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Informamos ainda o envio do referido Autógrafo para o e-mail proadlboavista@gmail.com.

Atenciosamente,


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

GABEXEC - Superintendência
DATA: 11 / 12 / 2017
HORA: 14:00
Ass.: Jayara



“BRASIL: DO CABURAI AO CHUI”
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO



LEI Nº 1.821, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

**A NOMEAÇÃO DA RUA CC-08, NO
BAIRRO LAURA MOREIRA,
CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DA
CIÊNCIA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeita Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

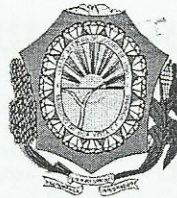
Art. 1º - Fica a Rua CC-08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, nomeada como: Rua da Ciência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.


MAURICÉLIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista



**ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA GERAL LEGISLATIVA**

Ofício nº 041/2018/SGL/CMBV

Boa Vista-RR, 09 de março de 2018.

A Sua Senhoria o Senhor,
PAULO ROBERTO BRAGATO
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Assunto: Envio da Lei nº 1.821, de 09 de março de 2018.

Senhor Secretário,

Ao cumprimentar Vossa Senhoria, solicitamos a publicação no **Diário Oficial da Lei nº 1.821, de 09 de março de 2018** que dispõe sobre: **“A NOMEAÇÃO DA RUA CC-08, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DA CIÊNCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Vereador Linoberg Almeida, promulgada pelo Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista.

Informamos o envio da referida Lei Promulgada para o e-mail diário@boavista.rr.gov.br.

Atenciosamente,

MAURÍCIO FERNANDES DE MELO
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

**GABINETE-SMAG
RECEBIDO**

EM: 12 / 03 / 18

HORAS: 11 : 39

Francielly

TA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os cartórios de registro civil deverão afixar Placas e/ou Cartaz em local visível ao público, informando sobre a gratuidade do registro civil de nascimento e pelo assento de Óbito para pessoas reconhecidamente pobres, considerando o contido no Art. 30 da Lei Federal nº 6.015/73, com alteração pela Lei nº 9.534/97.

§ 1º - O Estado de pobreza será comprovado por declaração do próprio interessado ou a rogo, tratando-se de analfabeto, neste caso, acompanhada da assinatura de duas (02) testemunhas.

§ 2º - A falsidade da declaração ensejada a responsabilidade civil e criminal do interessado.

Art. 2º - A placa e/ou cartaz citado no Art. 1º deverá ter a medida mínima de 50(cinquenta) centímetro na horizontal e 40(quarenta) centímetro na vertical, contendo a seguinte expressão: "Não serão cobrados emolumentos pelo registro civil de Nascimento e pelo assentamento de Óbito, para as pessoas cuja pobreza for declarada, estão isentos de pagamento de emolumentos pelas demais certidões de registro civil".

Art. 3º - O poder executivo regulamentará no que couber e que não conste nesta lei, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, definindo as Secretarias, órgãos, Departamentos e/ou autoridade competentes para a notificação dos cartórios atingidas pelo dispositivo desta lei, assim como, para divulgação, orientação, fiscalização e os demais atos necessários a prática e ao cumprimento desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.819, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A NOMEAÇÃO DA RUA CC-09, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA VIGILANTE ALAN DOS SANTOS OLIVEIRA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica a Rua CC-09, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, nomeada como: Rua Vigilante Alan dos Santos Oliveira.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.820, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A NOMEAÇÃO DA RUA CC-01, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA PROFESSOR NONATO CHACON, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Rua CC-01 (situada em frente ao IFRR zona oeste) no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, nomeada como: Rua Nonato Chacon.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.821, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A NOMEAÇÃO DA RUA CC-08, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DA CIÊNCIA, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica a Rua CC-08, no Bairro Laura Moreira, Conjunto Cidadão, nomeada como: Rua da Ciência.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Boa Vista/RR, 09 de março de 2018.

Mauricélio Fernandes de Melo
Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

LEI Nº 1.822, DE 09 DE MARÇO DE 2018.

INICIATIVA: PODER LEGISLATIVO

A NOMEAÇÃO DA RUA CC-11, NO BAIRRO LAURA MOREIRA, CONJUNTO CIDADÃO, PARA RUA DOS ESTUDANTES, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou, a Prefeitura Municipal, nos termos do § 3º do art. 50 da Lei Orgânica do Município de Boa Vista, sancionou tacitamente, e eu, nos termos do § 7º do art. 50 da Lei Orgânica, promulgo a seguinte